

LEI N.º 1.520, de 26 de junho de 1980

Autoriza indenização.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autoriza a indenizar ao Sr. José Raimundo de Faria, com a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pela demolição de um barracão com a área de 25,76m², situado na quadra 04, zona 07, Vila Marinho, Rua Baependi, esquina com Avenida São João.

Art. 2º As despesas com a presente indenização correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal